

Questionamento 1: Somos a XXXX, uma organização não governamental tendo sua data de fundação em 1992, e pretendemos concorrer ao edital 029/2013, para credenciamento para tecnologias de água para produção de alimentos. Vocês deixam claro que podem ser cadastrados no sicaf. A XXXX tem seu cadastro válido até novembro de 2014, neste caso não precisaríamos nos cadastrar junto a fundação e seria só necessário enviar a declaração para vocês junto ao envelope do projeto?

Resposta 1: *Conforme Edital de Credenciamento:*

6.1.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.1.3.1 *Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto à FUNDAÇÃO) apresentar os seguintes documentos complementares:*

6.1.3.1.1 *requerimento de credenciamento, contendo a indicação da UF e de até 02 (duas) microrregiões onde se dispõe a prestar os serviços (ANEXO 04);*

6.1.3.1.2 *declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, constante no requerimento de credenciamento ANEXO 04.*

6.1.3.1.3 *atestado/declaração de regular funcionamento fornecida por três autoridades locais (Prefeito, Vereador, Secretário de Estado, bispo, Padre e/ou Pastor) que comprove a existência efetiva da entidade e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.*

Qualificação Técnica

6.1.3.1.4 *Para fins de Qualificação Técnica, a PROPONENTE deverá preencher o currículo, conforme ANEXO 03, comprovando o exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades compatíveis com o objeto do contrato, anexando:*

6.1.3.1.5 *atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 1 (uma) entidade congênere, da área de atuação ou de entidade governamental, certificando sua experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semiárido, envolvendo:*

(i) mobilização e cadastramento de famílias;

(ii) formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos;

(iii) acompanhamento e/ou capacitação em implementação de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural e compatíveis com o Semiárido;

(iv) realização de intercâmbios com agricultores e agricultoras;

(v) implantação de sistemas simplificados de água para produção de alimentos;

(vi) apoio com infraestruturas e/ou caráter produtivo; e

(vii) sistematização de experiências de agricultores e agricultoras em práticas de convivência com o Semiárido.

6.1.3.1.6 *documento que comprove a participação da entidade em, no mínimo, 1 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica,*

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

6.1.3.1.7 documento(s) que comprove(m) a experiência da entidade na gestão de recursos públicos ou privados, para implantação de projetos compatíveis com o objeto do credenciamento, a saber:

6.1.3.1.7.1 cópia(s) de Convênio(s), Contrato(s) de Repasse, Termo(s) de Cooperação Técnica e Financeira, Termo(s) de Parceria ou outro(s) instrumento(s) contratual(ais), que comprove(em), em conjunto, a reaplicação de 100 (cem) ou mais unidades das seguintes tecnologias sociais para produção de alimentos Cisterna Calçada, Cisterna de Enxurrada, Tanque de Pedra, Barreiro-Trincheira, Barragem Subterrânea e Bomba de Água Popular (BAP); ou

6.1.3.1.7.2 cópia de, no mínimo, 03 (três) Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Cooperação Técnica e Financeira, Termos de Parceria ou outros instrumentos contratuais relativos à reaplicação de qualquer das seguintes tecnologias sociais: Cisterna de Placas, Cisterna Calçada, Cisterna de Enxurrada, Tanque de Pedra, Barreiro-Trincheira, Barragem Subterrânea e BAP.

Questionamento 2: A minha instituição está organizando-se para fazer o credenciamento, referente o Edital n.º 2013/029. Dentre as documentações que estamos organizando surgiram algumas dúvidas:

1ª Dúvida: 6.1.2.1.9 - Prova de regularidade perante o cadastro de Entidades Privadas Sem fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (as instituições sem fins lucrativos que não estão impedidas de celebrar convênios federais é preciso entregar esta CEPIM?);

2ª dúvida: A minuta do contrato pág 27; Ordem de serviço pág 34; Declaração de isenção e imunidade de tributos pág 35. Todas estas três documentações eu encaminharei no mesmo envelope para credenciamento ou será depois que a instituição for habilitada?

3ª dúvida: As documentações para credenciamento diretamente na fundação será levado em um outro envelope, constando toda documentação que vai estar no envelope lacrado que será aberto no dia 19 de novembro ou só preciso apenas do CNPJ para fazer este credenciamento direto?

Resposta 2 :

1ª Imprimir a consulta no site www.portaltransparencia.gov.br/cepim. A impressão deverá apresentar cabeçalho e rodapé. A consulta será refeita pela Comissão na abertura dos envelopes.

2ª Após o credenciamento.

3ª Conforme Edital de Credenciamento: **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

6.1 A critério do CREDENCIADO, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal poderão ser feitas diretamente na FUNDAÇÃO, ou alternativamente, por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal.

Conforme Edital de Credenciamento: **6.1.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

6.1.3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto à FUNDAÇÃO) apresentar os seguintes documentos complementares:

Questionamento 3: Gostaríamos de saber se a entrega do envelope com documentação da Entidade, quando feita na sessão de credenciamento, por uma pessoa da entidade que não seja o representante legal, necessita de alguma procuração para que esta pessoa entregue a documentação e participe da sessão pública de abertura dos envelopes.

Resposta 3: Para participar da sessão pública de abertura dos envelopes é necessário que a pessoa seja o representante legal da entidade ou alguém habilitado para representá-lo.